## LEI Nº 3.646 DE 20 DE JUNHO DE 2006

Autoriza o Municipio de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo a firmar convênio com a BRIGADA MILITAR e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a BRIGADA MILITAR, com a finalidade de apoiar o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD.

**Art. 2º -** O Município fica autorizado a repassar à BRIGADA MILITAR, a título de auxílio financeiro pelos serviços prestados, o valor de até R\$-900,00 (novecentos reais).

**Art. 3º -** O prazo de vigência do convênio será até 30 de setembro de 2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de junho de 2006.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.